

LEI Nº 2180/79
de 08 de maio de 1979

Altera a redação do artigo 1º da
Lei nº 2123/78, e abre crédito es-
pecial no valor de Cr\$ 2.252.250,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 2113/78,
de 08 de dezembro de 1978, alterada pela Lei nº 2123/78, de 26 de dezem-
bro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

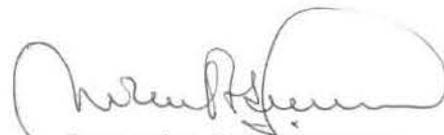
"Fica o Prefeito Municipal de São José dos
Campos, autorizado a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Pau-
lo S.A., um empréstimo de até a importância de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e
cinco milhões de cruzeiros), destinado à execução de obras de pavimenta-
ção, galerias de águas pluviais e obras de arte de diversas vias públicas
no Município."

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$ 2.252.250,00 (dois milhões,
duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), destina-
do à construção de obras de arte no Município.

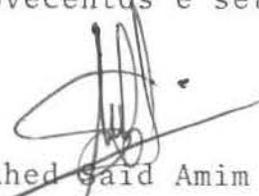
Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo
2º desta lei, correrá por conta da anulação parcial, na mesma importância,
da dotação nº 6.10-16915753.42 - 4.1.1.0 - Pavimentação Pública, do orça-
mento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de maio de 1979.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Ad-
ministração aos oito dias do mes de maio de mil novecentos e setenta e
nove.


Ahed Said Amin
Diretor do Depto de Administração